

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE 04/2021 – SAMAE DE ÂNGULO

MAIO DE 2021
MARINGÁ - PR

1 INTRODUÇÃO

A ação de fiscalização visa determinar o grau de conformidade do sistema auditado em consonância com as legislações e normas técnicas pertinentes. Também é intuito da fiscalização avaliar a adequação da prestação dos serviços, no que tange à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade e atualidade. Dessa forma, foi realizada a fiscalização direta do SAMAE de Ângulo no dia 12 de maio.

2 LEGISLAÇÃO

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Lei federal nº 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal nº 7.217/2010	Regulamenta a Lei no 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Portaria 256 do IAP	Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação da declaração de carga poluidora, através do sistema de automonitoramento de Atividades Poluidoras no Paraná e determina seu cumprimento.
Portaria da consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde	Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde
Portaria MS nº 443/BSB/ 1978	Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano
NR 12	Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
NR 10	Segurança em instalações e serviços em eletricidade

3 NÃO CONFORMIDADES

Conforme observado nesta fiscalização de acompanhamento, algumas 'não conformidades' apontadas no Relatório Técnico de fiscalização inicial de 2019 foram corrigidas, outras não, e outras novas foram verificadas. Levando em consideração as 'não conformidades' restantes, segue suas respectivas medidas de adequação:

Nº	NÃO CONFORMIDADES (NC) E MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO (MA)
POÇO DA SEDE	
01	NC: Ausência de macromedidor. MA: Instalar macromedidor no barrilete para monitoramento de volume captado.
02	NC: Ausência de horímetro no quadro de comando. MA: Instalar horímetro para monitoramento de horas trabalhadas da bomba.
03	NC: Instalação elétrica em desconformidade com a NR10, fiação elétrica desprotegida e disjuntores fora de quadro de comando. MA: Adequar instalação elétrica conforme NR 10.
POÇO DO DISTRITO	
04	NC: Isolamento inadequado do perímetro. MA: Isolar perímetro com cercas, muros ou alambrados.
05	NC: Ausência de sinalização identificadora. MA: Instalar sinalização identificadora (exemplo: SAMAE, acesso restrito a pessoas autorizadas).
06	NC: Ausência de horímetro no quadro de comando. MA: Instalar horímetro para monitoramento de horas trabalhadas da bomba.
07	NC: Quadro de comando em desconformidade com a NR10, fiação elétrica desprotegida. MA: Adequar instalação elétrica conforme NR 10.
RESERVATÓRIO DA SEDE	
08	NC: Ausência de macromedidor de saída. MA: Instalar macromedidor para monitoramento de volume distribuído.
09	NC: Necessidade de manutenção da pintura. MA: Realizar manutenção da pintura.

10	NC: Ausência de cadeado na abertura de inspeção. MA: Abertura de inspeção deve ser mantida fechada com cadeado.
11	NC: Ausência de guarda corpo no topo do reservatório, próximo a abertura de inspeção. MA: Instalar guarda corpo no topo do reservatório, próximo a abertura de inspeção.
RESERVATÓRIO DO DISTRITO	
12	NC: Isolamento inadequado do perímetro. MA: Isolar perímetro com cercas, muros ou alambrados.
13	NC: Ausência de sinalização identificadora. MA: Instalar sinalização identificadora e capacidade volumétrica.
14	NC: Ausência de macromedidor de saída. MA: Instalar macromedidor para monitoramento de volume distribuído.
LABORATÓRIO	
15	NC: Isolamento inadequado. MA: Laboratório deve ser isolado em sala própria.

4 CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

O Prestador dos Serviços de Saneamento (SAMAE) deverá se atentar para o envio de um Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC) para as 'não conformidades' apontadas. Logo que as medidas de adequação forem realizadas, cabe ao SAMAE informar ao ORCISPAR através de ofício, relatório, fotos, análises ou outros meios disponíveis.

Remete-se cópia do presente Termo de Não Conformidades ao Prestador de serviços de saneamento de Ângulo, estando disponível para consulta pública no site do CISPAR.

Maringá, 14 de maio de 2021.

Lucas George de Cristo Taborda
Engenheiro Civil